



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N°2077/2007.

Autor: Executivo Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2046/2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVA** e a **Prefeita Municipal**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

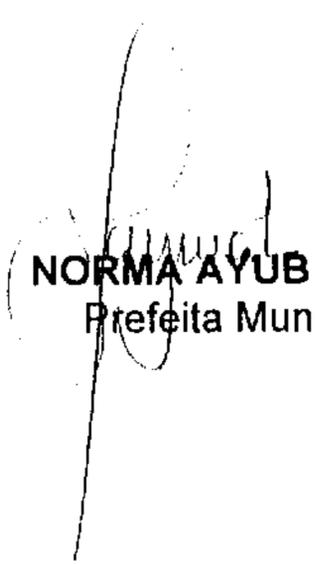
Art. 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 2046/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A área de terreno de que trata esta lei, será utilizada pela municipalidade para construção de um Complexo Desportivo e uma Escola Família Agrícola.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput*, conforme divisão e disponibilização da mencionada área, do total de 90.330 m² (noventa mil trezentos e trinta metros quadrados), destinam-se proporcionalmente a construção do Complexo Desportivo, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), sendo o restante da área para a construção da Escola Família Agrícola, a proporção de 70.330 m² (setenta mil trezentos e trinta metros quadrados)."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 29 de março de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal